

ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL: PERSPECTIVAS TEÓRICAS

Marcelo Henrique da Silva¹

Antonio Serafim Pereira²

RESUMO

O presente artigo busca analisar as perspectivas teóricas que influenciam e envolvem o trabalho da Orientação Educacional brasileira no século XXI. Para tal fim, descrevemos o contexto do seu desenvolvimento histórico e legal diante dos avanços e retrocessos do sistema educacional brasileiro, e posteriormente, articulamos os conceitos das perspectivas teóricas da Orientação Educacional com a abordagem predominante em três obras de autores distintos publicadas na última década. Nesta sequência, o artigo abordará a relação estreita que possui o papel da Orientação Educacional com os princípios gerais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular, visando contribuir para a compreensão da responsabilidade e compromisso na formação integral dos estudantes e uma educação de qualidade. A pesquisa configura-se de cunho bibliográfico e a investigação dos dados foi realizada a partir de estudos em livros, artigos, periódicos, pesquisa intensiva e análise das legislações brasileiras a respeito da Orientação Educacional. Possuindo caráter esclarecedor, esta pesquisa poderá servir de auxílio para a reflexão de referências bibliográficas já existentes sobre o tema Orientação Educacional no contexto educacional brasileiro.

PALAVRAS CHAVE: Perspectivas Teóricas. Orientação Educacional. Base Nacional Comum Curricular. Formação Integral.

EDUCATIONAL GUIDANCE: THEORETICAL PERSPECTIVES.

ABSTRACT

The present article seeks to analyze the theoretical perspectives that influence and involve the work of the Brazilian Educational Orientation in the 21st century. To this end, we contextualized its historical and legal development in the face of the advances and setbacks of the Brazilian educational system, articulating the concepts of the theoretical perspectives of Educational Orientation with the predominant approach of three works by distinct authors published in the last decade. In this sequence, the article will address the close relationship of the role of Educational Guidance with the general principles of the Common National Curriculum Base, contributing to the understanding of its responsibility and commitment in the integral formation of students. The research is based on bibliographic nature and the

¹ Acadêmico do curso de Pedagogia pela Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC.
E-mail: marcelo3fs@hotmail.com.

² Doutor em Educação pela Universidade de Santiago de Compostela – USC, Espanha. Pós-doutor em Ciências Humanas e Sociais (Universidade de Buenos Aires, Argentina). E-mail: asp@unesc.net

investigation of the data was performed from studies in books, articles, journals, intensive research and analysis of the Brazilian legislations regarding the Educational Guidance. Having enlightening character, this research may help to reflect existing bibliographical references on the topic Educational Orientation in the Brazilian educational context.

KEYWORDS: Theoretical Perspectives. Educational Orientation. Common National Curriculum Base. Integral Formation.

1 INTRODUÇÃO

Considerando que a Orientação Educacional (OE) se mantém reconhecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB nº 9.394/96, Art. 64 (BRASIL, 1996) e sua participação no processo de gestão escolar, especialmente, no que concerne à questão pedagógica, requer reflexão, buscamos, neste trabalho, resgatar seu movimento como campo de conhecimento, a partir da seguinte questão-problema: qual a perspectiva de Orientação Educacional defendida pelos autores que discutem a temática em publicações do período 2000-2019?

Desse modo, delimitamos como objetivo geral do estudo, tendo em vista seu caráter bibliográfico, compreender a perspectiva de Orientação Educacional defendida pelos autores pesquisados, tendo como objetivos específicos: a) contextualizar o desenvolvimento da OE em termos históricos e legais; b) identificar os aspectos básicos apontados pelos autores acerca da OE na contemporaneidade; c) articular as perspectivas teóricas da OE com os princípios gerais da Base Nacional Comum curricular (BNCC).

Para tal, realizamos levantamento de produções sobre o tema disponíveis no portal de periódicos da CAPES, que nos permitiu selecionar três artigos de oito encontrados, a partir do seguinte descritor: “orientação educacional” AND “escola” no título/resumo. São eles: *A mediação do orientador educacional na parceria família/escola* (CANDATEN; SILVA, 2017); *Educação: um processo de humanização*

Criar Educação, Criciúma, v. 10, nº1, jan/jul 2021.– PPGE – UNESC – ISSN 2317-2452

(CHAGAS, 2018); *O orientador educacional e a escola: a criação de espaços de participação social e exercício da cidadania* (DAVID, 2017). Estes estudos foram submetidos à análise, tendo como referência as perspectivas teóricas da Orientação Educacional, articulando.

Desse modo, consideramos justificada a opção pela pesquisa bibliográfica, tendo em vista a descrição do material de análise e dos objetivos do estudo. Por esta modalidade de investigação, conseguimos estabelecer relação ativa com as produções analisadas (CHIZZOTTI, 1998) e compreender de forma mais clara e objetiva seus propósitos argumentativos na articulação com os autores de referência, possibilitando-nos interpretar e ressignificar as informações a que tivemos acesso.

Objetivando responder ao nosso propósito, inicialmente, abordamos o desenvolvimento histórico/legal da OE no Brasil. Na sequência trazemos as perspectivas teóricas que envolvem o seu campo, a metodologia do estudo realizado, a visão dos autores pesquisados analisada à luz das perspectivas teóricas da OE e, por fim, apresentamos a articulação entre as perspectivas teóricas da OE dos autores analisados e os princípios gerais da BNCC.

2 ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL: DESENVOLVIMENTO NO BRASIL

A OE surge no Brasil, inicialmente, por volta da década de 1920, com vistas a atender à demanda de formação para o mercado de trabalho decorrente do desenvolvimento da industrialização brasileira. O que justifica sua perspectiva centrada no aconselhamento e orientação vocacional, intimamente relacionada à orientação profissional do indivíduo, ao seu autoconhecimento e à formação integral da sua personalidade. (GRISNPUN, 1994).



Criar Educação, Criciúma, v. 10, nº1, jan/jul 2021.– PPGE – UNESC – ISSN 2317-2452

A partir daí, vamos encontrar tentativas de conceituação da OE, que nos permitem identificar, de certo modo, o contexto em que foram gestadas/pensadas. De acordo com Pimentel e Sigrist (1976, p. 17),

a Orientação Educacional, no seu conceito amplo dentro do sistema, se propõe a levar o adolescente a opções conscientes baseadas no conhecimento racional dos fatos e situações, bem como na avaliação objetiva de seu próprio potencial, num processo de conscientização versus manipulação social, caminhando gradativamente para a maturidade individual e social.

Sob o mesmo ponto de vista, Schmidt (1975) concebe que a orientação dos processos educacionais, em um sentido exclusivo, é prática pela qual o OE auxilia o aluno a tomar consciência de seus valores e dificuldades, concretizando, sobretudo, por meio do estudo, sua realização nos diferentes planos da vida social, familiar, escolar e espiritual. Para Jones (1970, p. 11), “o orientador é a assistência prestada aos indivíduos no sentido de adaptação e escolhas inteligentes.”

Tentando superar a visão assistencialista e tutelar, a partir da década de 1980, o movimento pela redemocratização do Estado e sociedade brasileira, instiga e intensifica o debate em torno de uma OE – nos termos de Garcia (1994) – numa perspectiva de integração da equipe escolar, atribuindo ao OE, propiciar debates sobre questões relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem, questões que, direta ou indiretamente, dizem respeito ao aluno, tendo como propósito contribuir para a reflexão de toda a equipe escolar, que inclui professores, alunos e equipe de direção. Posição compartilhada por Placco (1994, p. 30) ao conceituar a OE como

um processo social desencadeado dentro da escola, mobilizando todos os educadores que nela atuam - especialmente os professores - para que, na formação desse homem coletivo, auxiliem cada aluno a se construir, a identificar o processo de escolha por que passam, os fatores socioeconômico-político-ideológicos e éticos que o permeiam e os mecanismos por meio dos quais ele possa superar a alienação proveniente de nossa organização social, tornando-se, assim, um elemento consciente e atuante dentro da organização social, contribuindo para sua transformação.

Criar Educação, Criciúma, v. 10, nº1, jan/jul 2021.– PPGE – UNESC – ISSN 2317-2452

Como dissemos, o pensamento e a prática da OE não se constituem no vazio, ao contrário, evidenciam-se datados e situados. Dessa maneira, vale o resgate histórico do desenvolvimento da área no campo educacional, seus avanços e retrocessos, principalmente, no que se refere à legislação brasileira, que menciona a OE, tais como: as Leis Orgânicas de Ensino relativas ao período de 1942 a 1946 (que fazem parte da chamada reforma Gustavo Capanema), a LDB nº 4.024/61, a Lei 5.692/71 e a LDB nº 9.394/96.

A OE aparece, oficialmente pela primeira vez, no Decreto-lei nº 4.073, de 30 de janeiro de 1942 (Lei Orgânica do Ensino Industrial), com caráter de apoio ao ensino e à orientação profissional e de lazer do indivíduo a partir de aconselhamento. Torna-se obrigatória no Ensino Secundário, a partir do Decreto-lei nº 4.244, de 9 de abril de 1942. Logo após, seguiram-se medidas semelhantes para o Ensino Comercial, por conta do Decreto-lei nº 6.141, de 28 de dezembro de 1943 e para o Ensino Agrícola por determinação do Decreto-lei nº 9.693, de 20 de agosto de 1946. (GRINSPUN, 1983).

Em 1961, a LDB nº 4.024/61 introduziu a OE no Ensino Primário, reafirmando sua importância nas escolas, além de tratar sobre a formação necessária do profissional da educação para atuar como Orientador Educacional no Ensino Primário e Médio. (GRINSPUN, 1983). Logo após, em 1968, o governo federal outorga a Lei nº 5.564, de 21 de dezembro de 1968, que em seu Art. 1º diz:

A orientação educacional se destina a assistir ao educando, individualmente ou em grupo, no âmbito das escolas e sistemas escolares de nível médio e primário visando ao desenvolvimento integral e harmonioso de sua personalidade, ordenando e integrando os elementos que exercem influência em sua formação e preparando-o para o exercício das opções básicas. (BRASIL, 1968).

Na década de 60, o campo da OE teve grande apoio das autoridades educacionais, em relação à formação dos orientadores educacionais e

regulamentação da profissão. Porém, foi na década de 70 que a OE atingiu o seu ápice no Brasil (GIACAGLIA; PENTEADO, 2010)., posto que a Lei nº 5.692/71, instituiu a obrigatoriedade da OE nos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus, em seu Art. 10, mantendo seu caráter vocacional, como segue: “será instituída obrigatoriamente a Orientação Educacional, incluindo aconselhamento vocacional, em cooperação com os professores, a família e a comunidade.” (BRASIL, 1971).

Na década 1970, a OE amplia seus preceitos. Caracterizada, até então, unicamente pela perspectiva vocacional, passa a receber novas atribuições, mas ainda de caráter psicológico. O Decreto-Lei nº 72.846/73 regulamenta a nova adequação do exercício da OE nas escolas, deixando explícito que sua atuação deve comprometer-se com a qualidade da educação que se almeja. (GIACAGLIA; PENTEADO, 2010).

Na década de 1980, a OE amplia seu sentido numa dimensão mais crítica e questionadora, na tentativa de romper com seu caráter disciplinador de cunho psicológico, sustentado pela tendência tecnicista da educação. (GIACAGLIA; PENTEADO, 2010). Isso se dá, conforme Grinspun (2006, p. 29), porque “os orientadores assumem um papel mais político e mais comprometido com as causas sociais.” Passam, portanto, a defenderem a OE numa perspectiva sociopolítico-pedagógica como instância de luta em defesa de uma escola protagonizada por gestores, professores, funcionários, alunos e pais, como diz Pereira (1990, 248), “todos reunidos numa ação participativa em torno da reivindicação de uma escola efetiva” para todos como direito e conscientização. Organizada, portanto, na contracorrente da lógica de mercado.

A reflexão crítica produziu certo distanciamento, por parte dos orientadores educacionais, da perspectiva psicológica em prol de uma OE mais pedagógica, por um lado. Por outro, a visão generalista recrudescer a histórica indefinição identitária da classe, potencializando o quadro das incertezas ocultas e explícitas que, em

consequência, limitaram, para não dizer dizimaram, as oportunidades de trabalho para os profissionais da área. Situação evidenciada, a partir da LDB nº 9.394/96, que ao fazer menção apenas à formação do OE para Educação Básica, silencia sua obrigatoriedade, conquistada na legislação que a sucedeu, ao prescrever, no Art. 64, que

Art.64º. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional. (BRASIL, 1996).

Como se vê, a OE vem mencionada na atual LDB, mas além de não reconhecer a conquista dos orientadores educacionais, também não explicita, minimamente, as atribuições da OE e do profissional que a exercerá.

3 ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL: PERSPECTIVAS TEÓRICAS

Segundo Sena (1985), em seu livro: Orientação educacional no cotidiano das primeiras séries do 1º grau, a teoria que tem fundamentado a prática da OE nas escolas configurou-se em três enfoques³, a saber: clínico-terapêutico, clínico-preventivo, e crítico. Embora aqui sejam apresentados de forma separada, segundo Sena (1985, p. 19), “essas três perspectivas se entrelaçaram no tempo, sendo difícil perceber quando se deu a passagem de uma para a outra.”

A evolução das abordagens da OE reflete, de certo modo, o ideário pedagógico que circulava nos encontros de OE, nos congressos e seminários de educação realizados pelo Brasil. Assim como a influência do contexto sociopolítico-econômico que o determina. (SENA, 1985).

³ Utilizamos também os termos “perspectiva” e “abordagem” com mesmo sentido.

Por primeiro, a OE baseou-se na abordagem clínico-terapêutica, focada no aconselhamento psicológico e no atendimento individual dos casos considerados pela escola como “anormais”. Os professores e supervisores, atuantes nas escolas de 1º e 2º graus da época, encaminhavam para o Serviço de Orientação Educacional (SOE) alunos com problemas escolares (dificuldades de aprendizagem; dificuldades de relacionamento com o grupo ou com os professores; dificuldade de identificação de suas necessidades e possibilidades; desconhecimento de si; dificuldades na escolha do que fazer, entre outros.). Alguns alunos procuravam a ajuda do SOE por vontade própria, ou o próprio orientador detectava o aluno que, por ventura, necessitava de auxílio. (SENA, 1985).

Segundo Sena (1985), a perspectiva clínico-terapêutica, voltava-se, principalmente, aos aspectos emocionais e psicológicos dos alunos com problemas escolares. Por esse motivo, “o maior esforço do OE seria o de neutralizar conflitos” (p. 24) e melhorar a autoestima do aluno, fortalecendo sua autoconfiança, tornando-o uma pessoa mais segura e satisfeita consigo mesma, capaz de atingir maturidade psicoemocional e social, mediante o bom uso do lazer, da habilidade de constituir relações humanas satisfatórias e, conseqüentemente, a descoberta progressiva da vocação.

Em um segundo momento, percebendo-se a limitação do enfoque clínico-terapêutico, preso ao atendimento individual do aluno tido como problema, passa-se a realizar atendimento mais coletivo, por turmas ou em pequenos grupos, visando a socialização entre seus integrantes, a aquisição de bons hábitos de estudos, autoconhecimento mais profundo, etc. Esta perspectiva, denominada por Sena (1985) como clínico-preventiva, tinha o aval de Miller (1970, p. 21) para quem

todos os jovens necessitam de ajuda e não somente os inadaptados. Se queremos ser coerentes com nossos princípios de educação e com o que valorizamos no desenvolvimento individual, o programa de orientação deve alcançar todos os alunos da escola.

Ainda que as técnicas utilizadas pelos orientadores pautados nessa perspectiva possibilitassem o atendimento em grupo, seu objetivo continuava sendo o crescimento pessoal de cada aluno. Nesse sentido, a OE permanecia sendo uma atividade intensamente pessoal ancorada no chamado relacionamento de ajuda, que objetivava criar um clima favorável ao desenvolvimento humano. A ideia que dá suporte a esta abordagem é: atingindo o indivíduo, a sociedade e as instituições se beneficiarão. (SENA, 1985). Nesse sentido, o OE tinha por ofício oferecer meios que possibilitassem ao discente “atingir níveis melhores de funcionamento pessoal e possa interferir no ambiente em que vive”, (SENA, 1985, p. 28), isto é, passasse a viver em consonância consigo mesmo.

À medida que percebem os limites da OE nos enfoques anteriores, seus profissionais passam a refletir e questionar a teoria/prática desenvolvida na sua relação com a escola e a sociedade imediata e mais ampla, tomando como base temas, dentre os quais: a educação e sociedade de classes; a democratização da educação e da vida; políticas educacionais no contexto brasileiro. O debate em torno de temas como estes “contribuíram, sem dúvida alguma, para que os referenciais de análise da prática da OE não se limitassem às questões antes abordadas como centrais.” (SENA, 1985, p. 32).

Essa nova perspectiva, cognominada por Sena (1985) de enfoque crítico, colocou sob suspeita a função preventiva atribuída ao OE de “promover a harmonia na escola e impedir que os conflitos se manifestassem” (p. 32), visto que conflito não se oculta, se enfrenta, compreende-se no afã de ressignificar nossas certezas, crenças e dogmas. Em suma, a OE nesta abordagem, conforme Pereira (1990), está mais empenhada em questionar seus conceitos tradicionais, colocando-se a serviço da personalização da ação educativa – diferente de individualizar o aluno ou levá-lo a individualizar-se – por meio de ação articuladora coletiva para a mobilização da escola em torno de um ensino emancipador.

4 PERSPECTIVAS TEÓRICAS DA OE: O QUE DIZEM OS AUTORES ANALISADOS

O primeiro estudo analisado refere-se ao artigo intitulado *A mediação do orientador educacional na parceria família/escola* (CANDATEN; SILVA, 2017). Importa lembrar, que o desenvolvimento das perspectivas teóricas referentes ao modo de trabalho do OE nas escolas acompanhou as exigências da sociedade vigente em cada período histórico, sofrendo forte influência do sistema educacional e da própria realidade em que a instituição escolar está inserida. Sendo assim, as autoras buscaram relacionar a função principal da OE com a tendência pedagógica em evidência em cada época, incorporando elementos conceituais, que indicam certa aproximação da perspectiva da OE ligada ao enfoque crítico.

Porém, é possível identificar que temem o surgimento de problemas educacionais, sugerindo técnicas de ajustamento e de prevenção, lembrando traços da abordagem clínico – quer na sua abordagem preventiva, como terapêutica – evidenciadas, respectivamente, nas recomendações que fazem de que o OE “deve fazer um trabalho de chamamento e acolhimento das famílias, conscientizando-as de seu comprometimento com a tarefa de capacitar a criança para o bem-viver em sociedade.” Ou “auxiliar os alunos a superarem as dificuldades que venham a surgir durante sua aprendizagem.” (CANDATEN; SILVA, 2017, p. 38 e 49).

O segundo estudo denominado *Educação: um processo de humanização* destaca a atuação do OE e a importância da sua inserção no contexto escolar. Além disso, a autora aponta a sua necessidade na contribuição do processo de ensino-aprendizagem dos alunos e no envolvimento com a comunidade no sentido de oferecer aporte para o alcance do papel social da escola.

Em determinado momento do texto, Chagas (2018) faz distinção entre as perspectivas teóricas da OE. Deixa claro também, que o papel do orientador educacional não se equipara ao trabalho do psicólogo escolar, pois este, assume postura terapêutica, considerando a natureza da área em que se inclui: a saúde. Aproveitando dessa observação, a autora salienta, que faz parte da intencionalidade formativa do OE direcionar seu trabalho para aspectos saudáveis da vida de seus alunos, dando atenção à orientação individual sem, contudo, perder de vista o enfoque coletivo e pedagógico (enfoque crítico); sem esquecer que estes são seres humanos que devem aprender a pensar e agir a partir de questões reais, sejam elas conflituosas, contraditórias, de perda ou de êxito.

Na pesquisa realizada em escolas da Bahia, comprovou que o OE das instituições pesquisadas

possui um caráter mediador junto aos demais educadores, atuando em conjunto com todos os atores da escola [...] no resgate de uma ação mais efetiva e reflexiva, visando qualificar a educação nas unidades escolares, tornando-as conscientes, reflexivos e respeitosos com as diferenças e coletividade, (CHAGAS, 2018, p. 1).

Por último, o estudo de David (2017) intitulado *O Orientador Educacional na escola: a criação de espaços de participação social e exercício da cidadania* expressa algumas das funções do OE em sua prática do dia a dia, tornando possível identificar a perspectiva crítico na argumentação do autor. Primeiro, ao denunciar que historicamente a OE tem cumprido um papel “a favor do sistema excludente e poucas vezes carregada de ousadia no sentido da emancipação das camadas populares” (DAVID, 2017, p. 140).

Segundo, ao defender que o trabalho pedagógico necessário precisa assentar-se na discussão/implementação ativa/crítica das diretrizes educacionais,



Criar Educação, Criciúma, v. 10, nº1, jan/jul 2021.– PPGE – UNESC – ISSN 2317-2452

visando construir coletivamente – incluindo o OE – um projeto político pedagógico, que traduza a realidade da escola e se constitua no seu documento de identidade.

Pela análise dos artigos analisados sob à luz das perspectivas teóricas da OE sistematizadas por Sena (1985), percebemos que a compreensão do papel do OE no contexto de transformação da sociedade atual pode nos ajudar a ressituar a OE no sentido de intervir, coletivamente, no processo de ressignificação da formação humana numa perspectiva emancipadora e cidadã.

5 PERSPECTIVAS TEÓRICAS DA OE: ARTICULAÇÃO COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR

A Base Nacional Comum Curricular, lançada em 2017, tem sido alvo de discussões/questionamentos entre os profissionais da educação brasileira, por tratar-se de documento normativo da Educação Básica, que prevê, entre outros elementos, competências gerais de aprendizagem, que têm como premissa central a formação integral dos educandos e seu desenvolvimento pleno nas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética/moral e simbólica.

Ou seja, a intenção proclamada, em seu texto, convoca os profissionais da educação a pensarem na formação do educando para emancipar-se como ser humano em sua integralidade/autonomia pessoal e, dessa maneira, enfrentar, de

forma crítica, os desafios do século XXI. Isso implica também refletir, que as decisões pedagógicas devem favorecer ao aluno

reconhecer-se em seu contexto histórico e cultural, comunicar-se, ser criativo, analítico-crítico, participativo, aberto ao novo, colaborativo, resiliente, produtivo e responsável requer muito mais do que o acúmulo de informações. Requer o desenvolvimento de competências para aprender a aprender, saber lidar com a informação cada vez mais disponível, atuar com discernimento e responsabilidade nos contextos das culturas digitais, aplicar conhecimentos para resolver problemas, ter autonomia para tomar decisões, ser proativo para identificar os dados de uma situação e buscar soluções, conviver e aprender com as diferenças e as diversidades. (BRASIL, 2017, p. 14).

Daí a importância da OE em sua perspectiva crítica no sentido de proporcionar aos alunos, em interlocução com os demais setores da instituição escolar, um espaço favorável de formação integral e inclusão sociocultural, para que possam contribuir/intervir de forma consciente no processo de a transformação da sociedade, tornando-a mais humana, socialmente justa e multicultural. Compartilhando saberes e propósitos, o OE participa da criação intencional (coletiva) de processos educativos contextualizados às necessidades, possibilidades e interesses dos estudantes para autogovernar-se ante os desafios de uma sociedade contraditória sob diferentes aspectos: econômico, ético, cultural, étnico-racial, gênero, sexual, religioso, entre outros.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em síntese, entende-se que a articulação entre os profissionais da educação e da comunidade escolar é papel intrínseco do OE. Este, por conseguinte, deve ter como objetivo principal enfrentar os desafios próprios da escola, compreendendo-a como local de aprendizagem, de acesso livre e democrático de

diferentes culturas e classes sociais. Para tal fim, é indispensável que o OE compreenda a dimensão do seu potencial articulador e mobilizador na organização coletiva dos agentes sociais da escola para pensar, decidir e executar um projeto curricular constituidor de possibilidades do desenvolvimento integral e de realização de seres humanos.

É inegável o fato de que muitos orientadores educacionais ainda mantêm sua ideologia pautada nas perspectivas terapêuticas e preventivas (SENA, 1985), visando principalmente, o atendimento individual do aluno, trabalhando de forma isolada e desconexa do contexto global do currículo escolar. Por isso, vale salientar que a formação de orientadores educacionais precisa assumir enfoque crítico (SENA, 1985), visando contribuir para uma formação crítica e integral, que permita ao aluno apreender o seu contexto sociocultural numa visão crítico-transformadora

Dessa maneira, consideramos que o objetivo da pesquisa foi alcançado, no sentido de oferecer subsídios para novos estudos, que nos permitam apresar de forma mais aprofundada e consistente a prática dos orientadores educacionais, que resistem à ameaça de desaparecerem visto a desmobilização política da sua própria categoria.

8 REFERÊNCIAS

BRASIL. **Base nacional comum curricular**. Brasília: MEC. 2017. Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/>> Acesso em: 15 mai. 2019.

BRASIL. **Lei 5.564** de 21 de dezembro de 1968. Provê sobre o exercício da profissão de orientador educacional. Brasília, DF, 21 dez. 1968. Disponível em:



Unahce
Unidade Acadêmica
de Humanidades,
Ciências e Educação



Criar Educação, Criciúma, v. 10, nº1, jan/jul 2021.– PPGE – UNESC – ISSN 2317-2452

<http://www.planalto.gov.br/civil_03/leis/1950-1969/L5564.htm> Acesso em: 03 Jun. 2019.

BRASIL. **Lei 5.692** de 11 de agosto de 1971. Disponível em:
<<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-5692-11-agosto-1971-357752-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 03 jun. 2019.

BRASIL. **Lei 9.394** de 20 de dezembro de 1996.LDB 9.394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 09 jul. 2019.

CANDATEN, Rosemari Z.; SILVA, Melissa C. B. A mediação do orientador educacional na parceria família/escola. **Revista Missioneira**, Santo Ângelo, v. 19, n. 1, p. 38-54, 2017.

CHAGAS, Edla Maria G. Educação: um processo de humanização. **Research, Society and Development**, v. 7, n. 11, p. 01-09, 2018.

CHIZZOTTI, Antônio. **Pesquisas em ciências humanas e sociais**. São Paulo: Cortez, 1998.

DAVID, Ricardo S. Orientação educacional e a escola: a criação de espaços de participação social e exercício da cidadania. **Revista Labor**. Fortaleza/CE, v. 01, n. 18, p. 104-117, 2017.

GARCIA, Regina L. Especialistas em educação, os mais novos responsáveis pelo fracasso escolar. ALVES, Nilda; GARCIA, Regina L. (Orgs.). **O fazer e o pensar dos supervisores e orientadores educacionais**. São Paulo: Loyola, 1994, p. 13-23.

GIACAGLIA, Lia R. A.; PENTEADO, Wilma, M. A. **Orientação educacional na prática**: princípios, histórico, legislação, técnicas e instrumentos. São Paulo: Cengage Learning, 2010.

GRINSPUN, Mirian P. S. Z. Histórico da orientação educacional no Brasil. **Fórum Educacional**, v. 7, n. 2, p. 56-90, abr. 1983. Disponível em:
<<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/fe/article/view/60676/58916>>. Acesso em: 02 Jun. 2019.

GRINSPUN, Mirian P. S. Z. A orientação educacional: uma perspectiva contextualizada. In: GRINSPUN Mirian P. S. Z. (Org.). **A prática dos orientadores educacionais**. São Paulo: Cortez, 1994. In: GRINSPUN, p.11-34

Criar Educação, Criciúma, v. 10, nº1, jan/jul 2021.– PPGE – UNESC – ISSN 2317-2452

GRINSPUN, Mirian P. S. Z. **A orientação educacional: conflito de paradigmas e alternativas para a escola.** São Paulo: Cortez, 2006.

JONES, Arthur J. **Princípios de orientação educacional.** Rio de Janeiro, Forense Universitária, 1970.

MILLER, Frank. **Princípios y Servicios de orientación escolar.** Madrid. Magistério Español, 1970, p.21.

PEREIRA, Antonio S. **Coerência entre a teoria e a prática da orientação educacional.** Porto Alegre: PUCRS, 1990 (Dissertação de Mestrado).

PIMENTEL, Maria da Glória; SIGRIST, Áurea, C. **Orientação educacional: fundamentos e prática do ensino vocacional.** São Paulo: Pioneira, 1976.

PLACCO, Vera. Maria. N. S. **Formação e prática do educador e do orientador.** Campinas: Papyrus, 1994.

SCHMIDT, Maria J. **Orientação educacional.** Rio de Janeiro, Editora Agir, 1975.

SENA, Maria das Graças C. **Orientação educacional no cotidiano das primeiras séries do 1º grau.** São Paulo: Loyola, 1985.



CRIAR EDUCAÇÃO

Revista do Programa de Pós-Graduação em Educação - UNESC



Unahce
Unidade Acadêmica
de Humanidades,
Ciências e Educação



Criar Educação, Criciúma, v. 10, nº1, jan/jul 2021.– PPGE – UNESC – ISSN 2317-2452

Recebido outubro de 2020

Aprovado fevereiro de 2021



CRIAR EDUCAÇÃO

Revista do Programa de Pós-Graduação em Educação - UNESC



Unahce
Unidade Acadêmica
de Humanidades,
Ciências e Educação



Criar Educação, Criciúma, v. 10, nº1, jan/jul 2021.– PPGE – UNESC – ISSN 2317-2452